MINISTERIO DA DEFESA **EXERCITO BRASILEIRO** **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL** **(H Mil Natal/1941)**	Classificação: 051.1 **PROCESSO NUP** **64592.010398/2026-08** **Cód verificador: 46f71ee0-49f1-43f0**

ASSUNTO: Contratação de serviço de Controle de Acesso Facial para os setores deste Hospital

INTERESSADO: 2ª Seção

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de Natal

Data da Criação: 16/09/2026

Localização Atual do Processo: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data da Autuação: 21/09/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 134-Sec Info/Fisc Adm/S Dir (a)
2- DFD160345_000091_2026.pdf
3- Despacho Nº 264-Sec Info/Fisc Adm/S Dir
4- Despacho Nº 265-Sec Info/Fisc Adm/S Dir
5- ETP160345_000054_2026.pdf
6- MR160345_000029_2026.pdf
7- TR160345_000048_2026.pdf (c)
8- Termo de Desentranhamento Nº 001/2026 - Processo 64592.010398/2026-08
9- TR160345_000074_2026.pdf
10- PROPOSTA CONTROLTECH.pdf
11- Proposta_Comercial_Grupo_APS.pdf
12- Proposta Segura Soluções.pdf
13- cotacao-resumido-222-2026-1_assinado_assinado.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Termo de Abertura Nº 134-Sec Info/Fisc Adm/S Dir

Natal, RN, 16 de setembro de 2026.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico - Dispensa Eletrônica Controle de Acesso Facial

Anexos:
1) DFD160345_000091_2026.pdf

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento Formalizador da Demanda (DFD) n° 91/2026.

FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO - 2º Ten
Chefe da Seção de Informática

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO**, em 16/09/2026, às 09:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: u3EE-vIa3-PPSq-4tFm

HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Documento de Formalização da Demanda 91/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 91/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	30/10/2026 00:00	160345	FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO

Descrição sucinta do objeto

Dispensa para contratação de serviço de instalação e configuração de controle de acesso facial para setores críticos do Hospital de Guarnição de Natal.

2. Justificativa de Necessidade

O sistema de controle de entrada e saída dos militares e servidores civis é fundamental para o Hospital de Guarnição de Natal, sua aquisição visa elevar a segurança e a eficiência operacional, substituindo métodos tradicionais (chaves, senhas, cartões) por uma tecnologia 100% sem contato (contactless) e de altíssima precisão.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA		1,00	27.339,15	27.339,15

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO ROSA DA SILVA

Chefe da Segunda Seção

FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO

Chefe da Seção de Informática

FLAVIANO VENTURAS VIEIRA

Adjunto da Seção de Informática

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Necessidade de Dispensa Eletrônica para a aquisição do serviço. Demanda imprevista.	FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO	09/09/2026 18:12
2	A contratação é necessária para modernizar o controle de acesso no HGuN. A substituição de chaves e cartões por tecnologia de alta precisão (biometria/reconhecimento facial) reduz fraudes, falhas operacionais e custos com insumos físicos. A automação via hardware e software garante registro em tempo real e relatórios precisos, elevando a segurança orgânica e a eficiência administrativa na gestão do fluxo de militares e civis, fomentando a segurança orgânica.	BRUNO ALVES DE LIMA	27/08/2026 18:30
3	Necessidade de Dispensa Eletrônica para a aquisição do serviço. Demanda imprevista.	FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO	10/07/2026 10:09
4	Necessidade de Dispensa Eletrônica para a aquisição do serviço. Demanda imprevista.	FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO	10/07/2026 10:07

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Despacho Nº 264-Sec Info/Fisc Adm/S Dir

Natal, RN, 16 de setembro de 2026.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pela 2ª Seção e Seção de Informática.

2. Encaminho o processo para ciência e aprovação da Ordenadora de Despesa.

BRENO RIBEIRO MACHADO - TC
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC BRENO RIBEIRO MACHADO**, em 16/09/2026, às 10:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: JixG-M2Xh-DQue-53F0

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Despacho Nº 265-Sec Info/Fisc Adm/S Dir

Natal, RN, 16 de setembro de 2026.

Assunto: Despacho da Ordenadora de Despesas

1. Aprovo o DFD apresentado pela 2ª Seção e Seção de Informática e determino ao chefe da SALC que designe em BI a equipe de planejamento da contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3°, da IN SEGES/MGI n° 58/2022.

JOSIANY BEZERRA DANTAS - Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel JOSIANY BEZERRA DANTAS**, em 16/09/2026, às 21:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tOHM-C4oe-jNxD-7GQ2

HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Estudo Técnico Preliminar 54/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.007793/2026-03

2. Descrição da necessidade

2.1. Alinhamento Estratégico e Motivação da Demanda

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de mitigar riscos de segurança orgânica nas instalações do **Hospital de Guarnição de Natal (HGUN)**, especificamente no Prédio do Pavilhão Administrativo, Prédio da Farmácia Hospitalar, OPME, Farmácia Satélite e Farmácia Oncológica. Atualmente, o controle de fluxo e trânsito de pessoas (militares, servidores civis, prestadores de serviços e usuários em geral) é realizado por métodos convencionais que não permitem a rastreabilidade automatizada, o registro histórico preciso e o bloqueio físico eficaz de acessos não autorizados a áreas sensíveis de gestão e comando.

2.2. Problema a ser Resolvido

A ausência de um sistema automatizado e integrado de controle de acesso gera as seguintes vulnerabilidades à Organização Militar de Saúde (OMS):

- **Falta de Rastreabilidade:** Impossibilidade de auditar com exatidão quem acessou as dependências administrativas, bem como os respectivos horários de entrada e saída.
- **Vulnerabilidade Patrimonial e de Informações:** Risco potencial de acesso de pessoas não autorizadas a salas com documentos sigilosos, equipamentos de alto valor, sistemas internos da instituição e medicamentos de alto custo.
- **Infiltração de Fluxo:** Sobrecarga na fiscalização visual humana, expondo os setores a falhas operacionais de triagem.

Portanto, a contratação justifica-se pelo interesse público em modernizar a infraestrutura de segurança física do HGUN, garantindo a integridade do patrimônio público, a salvaguarda de informações institucionais e o monitoramento seguro e ininterrupto destes setores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Segunda Seção	Paulo Sergio Rosa da Silva
Seção de Informática	Fernando Henrique Camilo de Melo
Seção de Informática	Flaviano Venturas Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pelo INMETRO, se existentes.

4.1. Garantia Técnica dos Equipamentos e Serviços

- **Equipamentos Novos:** Todos os bens e insumos a serem fornecidos pela futura contratada deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- **Garantia de Fabricação:** Os equipamentos e componentes integrados à solução deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação por período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.
- **Garantia dos Serviços:** Os serviços de instalação, configuração e integração lógica e física do sistema deverão possuir garantia de execução de, no mínimo, 12 (doze) meses, período no qual a contratada responderá civil e tecnicamente por quaisquer falhas decorrentes da montagem.

4.2. Capacitação Técnica e Operacional

- **Qualificação da Equipe:** A execução dos serviços de instalação do Sistema de Controle de Acesso deverá ser realizada exclusivamente por equipe técnica especializada, devidamente certificada e qualificada para o manuseio dos sistemas licitados.
- **Transferência de Conhecimento:** A empresa contratada ficará responsável por ministrar treinamento operacional e prático aos militares e servidores designados pela Administração. A capacitação deverá abranger a totalidade do sistema de controle de acesso implantado, englobando rotinas de usabilidade, parametrização do software de gestão e procedimentos de cadastro e gerenciamento de usuários no banco de dados.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada a pesquisa de mercado de acordo com a Legislação em vigor tendo no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item demandado. O critério utilizado para a busca do preço de referência foi a conforme o prescrito no artigo 6º da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Conforme constatado pela equipe de planejamento os preços pesquisados se encontram compatíveis com os valores praticados no mercado local.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução pretendida consiste na **aquisição de bens com serviços correlatos de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de um Sistema de Controle de Acesso por Reconhecimento Facial com acessórios**. O escopo engloba o fornecimento de todos os materiais, insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução e funcionamento da solução. A implantação visa atender às necessidades e demandas do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN), com o propósito de modernizar, registrar e gerenciar o fluxo de entrada e saída de militares, servidores civis e usuários do Prédio do Pavilhão Administrativo, Prédio da Farmácia Hospitalar, OPME, Farmácia Satélite e Farmácia Oncológica, mitigando riscos operacionais e conferindo maior nível de segurança orgânica às instalações desta Organização Militar de Saúde. A licença de software deverá ser vitalícia e compatível com todos os terminais faciais ofertado, visando atender o cadastro de 350 usuários.

6.1.1 **Especificações do Leitor/Terminal Facial**

- Capacidade de Armazenamento: Cadastro mínimo de usuários e faces (350 faces) e registro de eventos em log;

- Velocidade e Distância de Leitura: Reconhecimento facial em menos de 0,5 segundos a uma distância de até 1,5 ou 2 metros;

- Tecnologia Anti-Fake (Liveness Detection): Exigência de detecção de face viva para impedir fraudes com fotos, vídeos ou máscaras;

- Câmera e Iluminação: Câmera dupla (lente visível e infravermelha) com tecnologia WDR (Wide Dynamic Range) para garantir a leitura mesmo em ambientes muito claros, com contra-luz ou no escuro total.

6.1.2 **Infraestrutura, Conectividade e Segurança (Lógica e de Dados)**

- Conformidade com a LGPD: O sistema deve realizar a criptografia dos dados biométricos armazenados e trafegados, garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

- Grau de Proteção Física: Se o totem/leitor for instalado em área externa ou semiaberta, exigir índice de proteção mínimo IP65 (contra poeira e jatos d'água).

6.1.3 **Sistema de Energia Ininterrupta (Fonte e Nobreak)**

- Autonomia da Bateria: Capacidade para manter o terminal facial e a fechadura magnética/eletromecânica funcionando por um período mínimo de 3 horas em caso de queda de energia;

- Gerenciamento de Carga: Fonte de alimentação com circuito interno de flutuação para carregamento automático da bateria e proteção contra descarga total (para não viciar ou danificar a bateria);

- Sinalização de Status: Indicadores visuais por LED (ou alertas via software) sobre o status da rede elétrica, funcionamento por bateria e nível crítico de carga.

6.2 Os respectivos Kits de Controle de Acesso Facial e seus acessórios para cada setor serão conforme tabela descrita abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	MODELO DE REFERÊNCIA
01	Controlador de Acesso Facial	Hikvision DS-K1T671M-L ou Intelbras SS 3532 MF W ou superior
02	Botoeira (botão) de saída inox sobrepor	Botoeira Intelbras BT 3000 Inox ou superior
03	Fechadura Eletromagnética	Eletroima FE 20150 ou superior
04	Suporte do eletroima de aço para porta de vidro	Intelbras SV20150 ou superior
05	Mola Hidráulica Aérea ou Mola de Piso Hidráulica e suporte de aço para porta de vidro	A530-F4 ou superior
06	Fonte de alimentação ininterrupta com bateria	FA 1220 S XB 1270 ou superior.
07	Botoeira (botão) de emergência (quebra-vidro)	Intelbras 1010 ou superior
08	Licença de Software vitalício compatível com Terminal (leitor) Facial e centralize a gestão de todas faciais para controle	Gestão de Acesso compatível preferencialmente com SO Linux
09	Cabos, Conectores e Alimentação	Conforme necessidade do serviço

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quantidade Estimada

Fica estimada a contratação de **05 (cinco) Kits completos do Sistema de Controle de Acesso Facial com acessórios**, conforme detalhado na seção 6 deste documento.

7.2. Memória de Cálculo e Justificativa

A definição do quantitativo baseia-se em critérios de estrita necessidade, economicidade e eficiência administrativa:

- **Ponto de Controle:** Os setores do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN) possuem pontos críticos de acesso principal que demandam a triagem e o controle facial centralizado no momento.
- **Proporcionalidade da Solução:** Esta aquisição atende integralmente à demanda mapeada pelos setores requisitante, cobrindo o fluxo de entrada e saída de militares, servidores e usuários naquelas localidades sem gerar excedentes ou ociosidade de equipamentos.
- **Escopo Fechado:** Não há previsão técnica de expansão imediata para outras alas nesta contratação, justificando a limitação do objeto a um lote indivisível de fornecimento e instalação para estes pontos específicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 27.339,15

8.1 Conforme determina o art. 5º, § 1º da IN 65/2021, a Administração buscou priorizar a consulta aos sistemas oficiais de governo (inciso I) e ao histórico de contratações similares (inciso II). No entanto, tais parâmetros não foram utilizados em razão da ausência de dados recentes e tecnicamente idênticos nos sistemas oficiais que refletissem as condições atuais do mercado local. Assim, a pesquisa direta com fornecedores foi a solução adotada para garantir que o valor estimado esteja em estrita consonância com os preços praticados no momento da contratação, assegurando a atratividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando se mostrar técnica e economicamente viável, como não é o caso, não haverá parcelamento do objeto da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Plano de Gestão do Hospital de Guarnição de Natal 2024-2027, de acordo com o item OE06 – Aprimorar a Segurança Orgânica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação do serviço de sistema de controle de entrada e saída de militares e servidores civis do HGuN, através de reconhecimento facial com acessórios, incluído todos os materiais necessários ao serviço bem como instalação, manutenção e suporte**,** espera-se atender as necessidades e demandas desta Organização Militar de Saúde para que tenham acesso aos setores somente os que estiverem cadastrados no sistema, aumentando a segurança orgânica do Hospital.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: que as embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos norteados pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN SEGES nº 58/2022, esta equipe de planejamento conclui pela **plena viabilidade técnica, operacional e econômica** da contratação pretendida, fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Viabilidade Técnica e Operacional:** A solução de Controle de Acesso Facial proposta utiliza tecnologia amplamente consolidada no mercado, apresentando compatibilidade com a infraestrutura física atual com os setores do HGUN. Os requisitos de garantia de 12 meses para equipamentos e os serviços mitigam os riscos de paralisação e asseguram a continuidade operacional do sistema.
- **Viabilidade Econômica:** A contratação restringe-se ao quantitativo estritamente necessário (01 kit), configurando um modelo enxuto e de alta eficiência fiscal, cujo investimento justifica-se plenamente diante do ganho preventivo contra sinistros, perdas patrimoniais ou acessos indevidos a dados sigilosos da instituição.
- **Interesse Público e Alinhamento Estratégico:** A implantação resolve de forma definitiva o problema de rastreabilidade e segurança orgânica mapeado, modernizando a gestão de acessos e resguardando a integridade física de militares, servidores civis e usuários da Organização Militar de Saúde.

Diante do exposto, restam demonstrados os benefícios diretos e a vantajosidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para as etapas de Termo de Referência e posterior abertura do certame licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

PAULO SERGIO ROSA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 15:03:15.

FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 10:57:24.

FLAVIANO VENTURAS VIEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 11:09:42.

Despacho: APROVO EM: 08 de Setembro de 2026

JOSIANY BEZERRA DANTAS

Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal

Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 16:07:44.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Mapa de Gerenciamento de Riscos 29/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
29/2026	FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO	08/05/2026 11:15

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Minimizar os riscos que envolvem o serviço de sistema de controle de entrada e saída dos militares e servidores do HGuN.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Equipamento não suportar quantidade de usuários total.	Itens adquiridos fora dos padrões mínimos exigidos.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Planejamento da execução de serviços que não suprem a necessidade da OM solicitante.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão dos itens do termo de referência.			**Responsáveis:**	PAULO SERGIO ROSA DA SILVA, FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO, FLAVIANO VENTURAS VIEIRA	
	Ações de Contingência					
C-01	Avaliar o grau de insuficiência e verificar se é vantajoso a rescisão contratual e abertura de um processo licitatório, ou busca de nova participação.			**Responsáveis:**	PAULO SERGIO ROSA DA SILVA, FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO, FLAVIANO VENTURAS VIEIRA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação.	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Impossibilidade de contratação da empresa.					
2	Licitação deserta.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar verificação da documentação de habilitação e empregar junto aos órgãos de controle.			**Responsáveis:**	PAULO SERGIO ROSA DA SILVA, FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO, FLAVIANO VENTURAS VIEIRA	
	Ações de Contingência					
C-01	Inabilitar as empresas com impedimentos na documentação relativa à habilitação.			**Responsáveis:**	PAULO SERGIO ROSA DA SILVA, FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO, FLAVIANO VENTURAS VIEIRA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes.	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	atraso no processo e não atendimento à demanda dentro do prazo necessário.					
	Ações Preventivas					

P-01	Analisar criteriosamente as propostas ofertadas no certame, mitigando o risco.	**Responsáveis:** PAULO SERGIO ROSA DA SILVA, FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO, FLAVIANO VENTURAS VIEIRA
	Ações de Contingência	
C-01	Analisar juntamente com a comissão de licitação novos prazos a serem estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	**Responsáveis:** PAULO SERGIO ROSA DA SILVA, FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO, FLAVIANO VENTURAS VIEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta.	Falta de fornecedores do material alvo da contratação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Indisponibilidade do serviço ou não cumprimento das especificações técnicas, gerando prejuízo ao erário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer critérios para habilitação do fornecedor.			**Responsáveis:** PAULO SERGIO ROSA DA SILVA, FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO, FLAVIANO VENTURAS VIEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar fornecedor para resolução do problema.			**Responsáveis:** PAULO SERGIO ROSA DA SILVA, FERNANDO DELGADO CARLOS TELES, FLAVIANO VENTURAS VIEIRA		
C-02	Aplicar sanções previstas no edita			**Responsáveis:** PAULO SERGIO ROSA DA SILVA, FERNANDO DELGADO CARLOS TELES, FLAVIANO VENTURAS VIEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não cumprimento das exigências descritas no termo de aquisição por parte do fornecedor.	Falta de observação das clausulas estabelecidas no contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Indisponibilidade do serviço ou não cumprimento das especificações técnicas, gerando prejuízo ao erário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer critérios para habilitação do fornecedor			**Responsáveis:** PAULO SERGIO ROSA DA SILVA, FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO, FLAVIANO VENTURAS VIEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar fornecedor para resolução do problema.			**Responsáveis:** PAULO SERGIO ROSA DA SILVA, FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO, FLAVIANO VENTURAS VIEIRA		
C-02	Aplicar sanções previstas no edital.			**Responsáveis:** PAULO SERGIO ROSA DA SILVA, FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO, FLAVIANO VENTURAS VIEIRA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PAULO SERGIO ROSA DA SILVA

Chefe da Segunda Seção

Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 14:16:33.

FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO

Chefe da Seção de Informática

Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 11:18:35.

FLAVIANO VENTURAS VIEIRA

Adjunto da Seção de Informática

Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 11:19:53.

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64592.010398/2026-08

Em 21/10/2026 às 07:31, faço a retirada do(s) documentos(s) TR160345_000048_2026.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Atualização conforme legislação..

FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO - 2º Ten
Chefe da Seção de Informática

HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Termo de Referência 74/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2026	160345-HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO	19/10/2026 15:08 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64592.010398/2026-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° **64592.010398/2026-08**)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do serviço do Sistema de Controle de entrada e saída dos militares e servidores civis do HGuN, por meio de reconhecimento facial, sendo incluído todos os materiais necessários ao serviço bem como instalação, manutenção e suporte necessários, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de sistema de controle de entrada e saída através de reconhecimento facial dos militares e Servidores Civis do HGuN, sendo incluído todos os materiais necessários ao serviço bem como instalação, manutenção e suporte necessários.	19631	Serviço	05	5.467,83	27.339,15

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

*1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. A CONTRATADA obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.;
4.1.2 A CONTRATADA deverá, em suas atividades, atender à legislação federal,estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.
4.1.3 As atividades desempenhadas pela CONTRATADA devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.
4.1.4 Sempre que disponíveis no mercado local e compatíveis com a segurança técnica, os materiais fornecidos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme as normas da ABNT. Preferencialmente, os produtos devem possuir certificação do
INMETRO como bens de menor impacto ambiental.
4.1.5 A CONTRATADA deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), responsabilizando-se pela coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na execução do serviço (como componentes elétricos avariados, embalagens e estopas de limpeza). Os componentes eletrônicos substituídos que contenham materiais perigosos devem ser destinados a sistemas de logística reversa ou estações de tratamento licenciadas

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: *30* dias contados do recebimento da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), Avenida Hermes da Fonseca 1385, Tirol - Natal / RN;

5.3. A Instalação dos equipamentos serão realizadas no seguinte horário: Seg - Qui de 07:30-11:30 e 13:00-16:00; Sex de 07:30-12:00.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades de acordo com a proposta realizada, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Deverá ser fornecido todo material necessário para instalação e funcionamento do serviço;

5.5.2. Em caso de interrupção ou necessidade de suporte técnico para sanar possíveis falhas de funcionamento, a contratada deverá prestar apoio de manutenção ou correção em até 48h; e

5.5.3. A contratada fica responsável em fornecer treinamento a militares designados para realizar a capacitação de todo o sistema de controle de acesso, usabilidade, bem como o cadastro dos usuários no banco de dados do sistema.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período da execução.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.683. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1**% (**um décimo por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **0,2**(**dois décimos por cento**) dias.*

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.1. Supressão

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

*9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços*

9.2 O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de MENOR PREÇO.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O *custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de R$ 27.339,15 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos).*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A*s despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 167505/00001;

II) Fonte de recursos: 1050000142;

III) Programa de trabalho: 215842;

IV) Elemento de despesa: 339040; e

V) Plano interno: D8SACNTECON.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 30 dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência não será prorrogável

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 8 (oito dias)

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.9.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO ROSA DA SILVA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 14:42:53.

FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 14:21:17.

FLAVIANO VENTURAS VIEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 14:22:01.

Despacho: APROVO em 19 de Outubro de 2026.

LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 15:08:19.

ControlTEch
soluções e tecnologias

PROPOSTA COMERCIAL

0263/2026

LEITOR FACIAL INTELBRAS

Desenvolvida para atender às demandas de ambientes com alto fluxo de pessoas, o Leitor intelbras oferece tecnologia avançada e alta capacidade de armazenamento para o controle de acesso por meio de catracas e portas eletrônicas de acesso.

Um controle de acesso tem o objetivo de trazer maior segurança ao seu empreendimento através do controle diário dos acessos de funcionários, visitantes, clientes e prestadores de serviço. Além disso, permite assegurar a entrada somente de pessoas autorizadas.

A tecnologia de reconhecimento facial trás uma maior segurança e praticidade aos usuários, combinando tecnologia intuitiva, amigável e simplificada para o acesso.

CARACTERÍSTICAS

- Display HD 272*480 colorido de 4.3 polegadas;
- Teclado sensível ao toque capacitivo;
- Câmera binocular colorida 2MP e câmera infravermelha 2MP;
- Iluminação frontal o Leitor de cartão proximidade integrado RFID 125 kHz;
- Integração com controle de acesso através de interface Wiegand 26, 34 ou 42 bits;
- Comunicação Ethernet.

INSTALAÇÃO

Instalação e entrega por conta de nossa revenda.

Valores são referentes a serviços executados em Mossoró-RN, para demais localidades é cobrado taxa de deslocamento no valor de R$ 3,80 por quilômetro rodado.

CONTROLTECH – SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 42.780.607/0001-81 – Insc. Est. 20.580.708-9
Av. João da Escóssia, 3715, sala 26, Nova Betânia – WHB Business
CEP 59607-330 – Mossoró/RN – Tel (84) 99154-9591/ 99109-1758
E-mail: controltech.te@gmail.com

DESCRIÇÃO MATERIAL

IMAGEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR
	01 UND	ACIONADOR DE EMERGENCIA QUEBRA VIDRO	R$ 154,43	R$ 154,43
	05 UND	CONTROLADOR FACIAL INTELBRAS SS 3532	R$ 1.751,79	R$ 8.758,95
	05 UND	BOTÃO INOX BT 300 SOPREPOR INTELBRAS	R$ 138,49	R$ 1.107,92
	03 UNID	FECHADURA ELETRONICA INTELBRAS	R$ 819,22	R$ 2.457,66
	06 UND	FECHADURA ELETROIMA FE 20150 INTELBRAS	R$ 457,27	R$ 2.743,62
	01 UND	BATERIA SELADA 12V 7A	R$ 130,00	R$ 457,27
	01 UND	FONTE INTERRUPTA	R$ 437,78	R$ 437,78
	06 UND	MOLA AEREA	R$ 287,98	R$ 1.727,88

PROPOSTA DE SERVIÇO

ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR
01	12 UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO	R$ 498,90	R$ 5.986,80
02	282 KM	DESLOCAMENTO MRO X NAT	R$ 5,10	R$ 1.438,20

CONTROLTECH – SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 42.780.607/0001-81 – Insc. Est. 20.580.708-9
Av. João da Escóssia, 3715, sala 26, Nova Betânia – WHB Business
CEP 59607-330 – Mossoró/RN – Tel (84) 99154-9591/ 99109-1758
E-mail: controltech.te@gmail.com

FORMA DE PAGAMENTOS

Dispomos de várias formas de pagamentos. Em espécie, PIX, transferência cartão de crédito em até 10x sem juros. Aceitamos todos os cartões de Credito e debito.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R$ 25.270,51**

CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES DE INFRAESTRUTURA

A **Controltech** será responsável exclusivamente pelo **fornecimento, instalação, configuração e ativação dos equipamentos de controle de acesso** contemplados nesta proposta comercial.

Não estão inclusos no escopo desta proposta a **elaboração, adequação, instalação ou manutenção da infraestrutura elétrica e/ou de rede** necessária para o funcionamento dos equipamentos.

Dessa forma, é de responsabilidade do contratante garantir que, **previamente à instalação**, os locais destinados aos equipamentos possuam **pontos de energia elétrica e de rede (cabeamento de dados) devidamente instalados, disponíveis e em condições adequadas de utilização**, próximos aos pontos onde os equipamentos serão instalados.

Eventuais serviços de infraestrutura elétrica ou de rede que se façam necessários deverão ser providenciados pelo contratante, por profissional ou empresa especializada, antes do agendamento da instalação pela Controltech.

A instalação dos equipamentos pela Controltech ficará condicionada à disponibilidade e adequação da infraestrutura necessária no local. Eventuais adequações realizadas pela Controltech que não estejam expressamente previstas nesta proposta poderão ser objeto de **orçamento adicional**, mediante aprovação prévia do contratante.

PROPOSTA VÁLIDA POR 10 DIAS

Mossoró, 04 de setembro de 2026.

EDGLEYSON CARLOS DE ALMEIDA GOMES:07882242470

Assinado de forma digital por EDGLEYSON CARLOS DE ALMEIDA GOMES:07882242470
Dados: 2026.09.04 09:36:00 -03'00'

Edgleyson Carlos
Gestor de Negócios

CONTROLTECH – SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 42.780.607/0001-81 – Insc. Est. 20.580.708-9
Av. João da Escóssia, 3715, sala 26, Nova Betânia – WHB Business
CEP 59607-330 – Mossoró/RN – Tel (84) 99154-9591/ 99109-1758
E-mail: controltech.te@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Controle de acesso e segurança

Hospital de Guarnição de Natal

Tecnologia para proteção de acessos, acionamento de emergência e continuidade operacional.

GRUPO APS • AGOSTO 2026

SOLUÇÃO PROPOSTA

Cinco acessos com identificação facial

A solução combina controle de acesso, alimentação ininterrupta e acionamento de emergência.

- 5 terminais de acesso com reconhecimento facial
- 5 botoeiras em inox para liberação
- 5 botões de emergência rearmáveis
- Fechaduras eletromagnéticas e suportes dedicados
- Fontes ininterruptas com baterias de 12 V
- Cabeamento, eletrodutos e materiais de organização

5

ACESSOS FACIAIS

PROJETO COMPLETO

Venda + instalação

Este documento é peça do processo 64592.010398/2026-08

EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS

Controle de acesso e acionamento de emergência

Dispositivos dimensionados para controlar cinco pontos de acesso.

Terminal facial DS-K1T323M - até 1.000 faces	5
Botão de emergência rearmável AS2010	5
Fechadura eletroímã JFL FE180	6
Botoeira de sobrepor em inox	5
Fechadura eletroímã FE 20150 - 150 kgf	3
Suporte ZL para FE180	6

Itens dimensionados conforme orçamento nº 000235/2026.

Este documento é peça do processo 64592.010398/2026-08

CONTINUIDADE OPERACIONAL

Energia e conectividade

Alimentação protegida e infraestrutura de rede para manter os acessos disponíveis.

Fonte ininterrupta 2A FA1220 Mini	5
Bateria 7A 12V para alarme	5
Cabo U/UTP Cat5e 100% cobre	305 m
Conector macho RJ45E	50
Conector P4 macho com borne	10
Cabo flexível 1,50 mm² vermelho	50 m
Cabo flexível 1,50 mm² amarelo	50 m

Itens dimensionados conforme orçamento nº 000235/2026.

Este documento é peça do processo 64592.010398/2026-08

INFRAESTRUTURA PREVISTA

Estrutura, tubulação e instalação

Materiais de proteção, organização e fixação necessários para a implantação.

Eletroduto soldável classe B 25 mm	30
Caixa organizadora preta 10 x 10	13
Caixa hermética 250 x 200 x 80 mm	5
Parafuso e bucha 6 mm	300
Abraçadeira TMC 3/4" preta	90
Curva 90° para eletroduto B25 mm	90
Parafuso e bucha 8 mm	50
Mão de obra de instalação	10

Itens dimensionados conforme orçamento nº 000235/2026.

Este documento é peça do processo 64592.010398/2026-08

INVESTIMENTO

Equipamentos e instalação apresentados separadamente.

Venda dos equipamentos	**R$ 16.246,94**
Instalação	**R$ 8.000,00**

INVESTIMENTO TOTAL

R$ 24.246,94

Composição comercial ajustada ao valor final da proposta.

Valores calculados a partir do orçamento nº 000235/2026.

Este documento é peça do processo 64592.010398/2026-08

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Proposta válida por 15 dias

Formalização da venda dos equipamentos e da execução da instalação.

EQUIPAMENTOS	**R$ 16.246,94**
INSTALAÇÃO	**R$ 8.000,00**

INVESTIMENTO TOTAL

R$ 24.246,94

VALIDADE DA PROPOSTA

15 dias

RESPONSÁVEL COMERCIAL

Messias Neto

ACEITE DO CLIENTE

_____

Ao
Hospital da guarnição de Natal
Endereço: Av. Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol, Natal - RN, 59015-145
Responsável: Sr. Venturas

Natal, RN, 03 de Setembro de 2026

Conforme solicitado após análise técnica, segue abaixo proposta comercial para instalação de sistema de controle de acesso para pedestre nas dependências do Hospital de guarnição de Natal.

OBJETO DA PROPOSTA:
Apresentar solução integrada de **controle de acesso de pedestre no** Hospital da guarnição de Natal, com tecnologia de reconhecimento facial, visando reforçar a segurança, organizar fluxos de entrada/saída e facilitar a gestão do hospital.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS :

- **05 LEITORES FACIAL** instalados em acessos de pedestres (funcionários e prestadores)
- **LICENÇA DE SOFTWARE GRATÚITO DE GESTÃO DE ACESSO**
- **05 ELETROÍMAS 150Kg**
- **05 BOTOEIRA TOUCH(para saída)**
- **05 FONTE NO BREAK**
- **05 BATERIA 12V 7Ah**
- **02cx CABO CAT5-e 100% cobre**

- **03 MOLAS AÉREA**

CONTROLE DE ACESSO DE PEDESTRE

- 05 (sete) **leitores facial** em portaria social
- Cadastro biométrico de funcionários e prestadores.
- 01 fechaduras eletroímã 150 kg para porta de vidro

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Os equipamentos descriminados serão entregues novos de primeiro uso e instalados por equipe da CONTRATADA, conforme valor abaixo descriminado

SEGURA
SOLUCÕES EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO
VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.
EMAIL: SEGURARN@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (84) 98607-8499
CNPJ: 19.543.890/0001-06
MONITORAMENTO 24h

Valor de venda, instalação e configuração dos Equipamentos_____ R$ 32.500,00

Condição de Pagamento: 30 dias após instalado.

DA INSTALAÇÃO:

- A instalação será realizada por equipes técnicas equipadas e qualificada em sistema de alarme, (CFTV) Circuito Fechado de Televisão e controle de Acesso;
- As instalações ocorrerão em horários comerciais;
- Para opção de Registro de Obra junto ao CREA-RN, as custas de registro, liberação e cópia de projeto ficará por conta do contratante.
- Na proposta não estão inclusos os materiais individual como Microcomputador, Monitor de Vídeo, Roteadores, Antenas Wi-Fi, Disco Rígido;
- Ficará a cargo da CONTRATANTE a aquisição de materiais e execução de obras estruturais bem como: Instalação calhas e caixas de passagens, eletrodutos, curvas, caixa de passagens, conduletes, Obras de alvenaria, Pinturas, Serviço de Gesso entre outras;

MANUTENÇÃO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

Na forma de venda, os equipamentos instalados terão garantia 12 meses pela fabricante, e 90 dias de garantia dos serviço, os atendimentos de manutenção corretiva serão executados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas após abertura da ordem de serviço na nossa central de atendimento.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, registramos a oportunidade que nos é propiciada, reafirmando nosso compromisso na comercialização dos nossos produtos e serviços.

Atenciosamente;

Tulio Gadelha
Diretor Comercial
CPF(MF) 010.374.504-18

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 26/10/2026 10:38

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
222/2026	160345	Concluída	FLAVIANO VENTURAS VIEIRA

Título: Reconhecimento Facial

Observações: Kit de Reconhecimento Facial

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 136.695,7500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19631 - Instalação / Manutenção - Equipamento Controle Acesso Pessoal	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 24.246,9400	R$ 27.339,1500	R$ 25.270,5100	Coeficiente de Variação: 13,4354% Desvio Padrão: 3.673,1189 Maior Preço: R$ 32.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 13.850,0000	08/10/2026	Não
i 2	I	ERN-SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 80,0000	06/10/2026	Não
i 3	I	ERN-SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 80,0000	06/10/2026	Não
i 4	I	ERN-SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 80,0000	06/10/2026	Não
i 5	I	ERN-SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 80,0000	06/10/2026	Não
6	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 304.509,0000	05/10/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.170,0000	30/09/2026	Não
8	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 21.240,0000	27/09/2026	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

9	I	gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.165,8000	24/09/2026	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 7.491,3000	24/09/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 4.892,7000	24/09/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 4.623,0000	24/09/2026	Não
13	I	MMT - CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 63.500,0000	17/09/2026	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 71.331,4000	10/09/2026	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 1.399,6700	08/09/2026	Não
16	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 1.500,0000	07/09/2026	Não
17	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R$ 335,0000	03/09/2026	Não
18	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R$ 350,0000	03/09/2026	Não
19	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 24.946,4000	02/09/2026	Não
20	I	PMSP - SUBPREFEITURA PENHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 184.999,0000	01/09/2026	Não
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.236,2200	25/08/2026	Não
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 27.534,6000	25/08/2026	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 48.627,0000	21/08/2026	Não
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.380,0000	18/08/2026	Não
25	I	FUNDACAO CULTURAL PALMARES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.889,0000	13/08/2026	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 27.832,4000	11/08/2026	Não
27	I	SERVIÇO APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 426.000,0000	11/08/2026	Não
28	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 62.350,0000	06/08/2026	Não
29	I	PMSP - SECRETARIA DE INFRAEST. URBANA E OBRAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 245.000,0000	05/08/2026	Não
30	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	720	UNIDADE	R$ 3.000,0000	04/08/2026	Não
31	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 1.800,0000	04/08/2026	Não
32	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1090	UNIDADE	R$ 750,0000	04/08/2026	Não
33	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R$ 3.700,0000	04/08/2026	Não
34	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	720	UNIDADE	R$ 570,0000	04/08/2026	Não
35	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	720	UNIDADE	R$ 2.500,0000	04/08/2026	Não
36	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	720	UNIDADE	R$ 1.400,0000	04/08/2026	Não
37	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	720	UNIDADE	R$ 1.700,0000	04/08/2026	Não
38	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	720	UNIDADE	R$ 700,0000	04/08/2026	Não
39	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1080	UNIDADE	R$ 250,0000	04/08/2026	Não

40	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1080	UNIDADE	R$ 85,0000	04/08/2026	Não
41	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1080	UNIDADE	R$ 1.600,0000	04/08/2026	Não
42	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R$ 9.000,0000	04/08/2026	Não
43	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1080	UNIDADE	R$ 500,0000	04/08/2026	Não
44	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	504	UNIDADE	R$ 170,0000	04/08/2026	Não
45	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	756	UNIDADE	R$ 130,0000	04/08/2026	Não
46	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	756	UNIDADE	R$ 140,0000	04/08/2026	Não
47	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	19980	UNIDADE	R$ 120,0000	04/08/2026	Não
48	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	17244	UNIDADE	R$ 190,0000	04/08/2026	Não
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 99.780,0000	03/08/2026	Não
50	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 900,0000	27/07/2026	Não
51	IV	GRUPO APS - Fornecedor	1		R$ 24.246,9400	26/10/2026	Sim
52	IV	CONTROLTECH – SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA - Fornecedor	1		R$ 25.270,5100	26/10/2026	Sim
53	IV	SEGURA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO - Fornecedor	1		R$ 32.500,0000	26/10/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo licitatório é a contratação de **serviços de instalação e configuração dos kits de reconhecimento facial para compor o parque tecnológico do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)**

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. A presente pesquisa de preços visa à estimativa do valor para contratação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e segurança eletrônica para instalação e configuração dos kits de reconhecimento facial que comporão o parque tecnológico do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), em atendimento à necessidade de modernização, controle de acesso e segurança das instalações do HGuN.

Em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram adotadas as diretrizes para a formação do valor estimado da contratação, considerando a consulta ao mercado por meio do envio de solicitação formal de propostas a fornecedores do ramo. Contudo, **apenas três fornecedores retornaram com orçamentos dentro do prazo da realização da pesquisa de preços**, o qual foi fixado com base na urgência do processo e na necessidade de não comprometer a continuidade da prestação do serviço essencial.

Assim, **optou-se por prosseguir com os três orçamentos válidos**, os quais foram obtidos com fornecedores regularmente cadastrados e atuantes no segmento, assegurando-se, ainda, que os valores apresentados estejam dentro dos parâmetros de mercado.

Toda a documentação comprobatória da pesquisa realizada, estão **anexadas integralmente ao próprio sistema para comprovação dos preços,** garantindo a transparência, a rastreabilidade e a adequada instrução do procedimento.

Para compor o valor mais compatível com o praticado no mercado, realizou-se buscas com **fornecedores (inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021)**. De acordo com o Art. 4º da mesma IN "Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto." Com informações detalhadas sobre preços de diferentes fornecedores, pode-se elaborar uma proposta mais competitiva, ajustada às condições atuais do mercado e às ofertas da concorrência e compatíveis com as especificidades do objeto da contratação pretendida em questão.

2.2. Não foram priorizados os incisos I, II e III do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. A consulta aos **sistemas oficiais de governo** em conformidade com o artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 (inciso I), utilizando-se a própria aba de Pesquisa de preços dentro do sistema Compras.gov.br foi utilizada, entretanto, durante a pesquisa, observou-se que o detalhamento do objeto da contratação das pesquisas não eram compatíveis com objeto deste pregão, e, portanto, não foram incluídos esse valores para compor a pesquisa. Da mesma forma, contratações similares feitas pela Administração Pública (inciso II) e dados de pesquisa publicada em mídia especializada (inciso III) não foram utilizados, em virtude da especificidade do objeto da contratação pretendida.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. O preço estimado para a contratação foi a **média** obtida na aba "Pesquisa de Preço" do site Compras.gov.br, onde não foram utilizados valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, de acordo com o artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Incluído, no caso, apenas os valores ofertados pelos fornecedores.

3.2. Na aba "pesquisa de preços", buscou-se obter um coeficiente de variação de no máximo 30%.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é **R$ 27.339,15 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos)** conforme memória de cálculo constante no Estudo Técnico Preliminar em seus anexos.

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Natal, RN, 26 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO
Data: 26/10/2026 10:45:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO HENRIQUE CAMILO DE MELO – 2° TEN

Chefe da Seção de Informática do HGuN

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIANO VENTURAS VIEIRA
Data: 26/10/2026 10:39:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIANO VENTURAS VIEIRA – 3º SGT

Adjunto da Seção de Informática do HGuN

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$